



Of. Gab. 416/2018

Guaíba, 09 de julho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 097/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 318/2018**, apresentado pelo vereador: **Ale Alves**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1. Existe por parte da secretaria qualquer tipo de ação fiscalizadora no que se refere a causa animal? 2. Existe alvará para os protetores de animais? 3. Se positivo, houve por parte do órgão responsável ações de conscientização da necessidade de emissão deste alvará? 4. Se negativo, por quê existe fiscal questionando a falta do alvará de protetor, para quem cuida de animais abandonados?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Dentre as atribuições da SMAMA, está a fiscalização de maus tratos a animais.

O termo Protetor de Animais, geralmente autodenominado, designa atividade de pessoa física, de caráter voluntário e informal. Nessa senda, não existe um alvará que licencie atividade dessa natureza.

Desconhecemos o fato relatado pelo vereador. Sendo assim, sugerimos que seja realizado protocolo com maiores detalhes.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À
Exma. Sr^a.
Ver^a. Fernanda Garcia
M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.
Guaíba/RS

REQ 318/2018 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A483223E6E10D0B3C731C3070DA8CB4A

